



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ

Recebi em 19/12/13

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 765 DE 2013

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Projeto de Lei nº 231, de 2013.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Vereador Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 231 de 2013, Ratifica a 2ª (segunda) alteração do Protocolo de Intenções do Consócio Público Intermunicipal para Desenvolvimento sustentável da região limdeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA.

Este projeto, visa legitimar o anteriormente deliberado em Assembleia Geral Extraordinária dos Membros que compõe o Consórcio, na data de 18 de outubro de 2013, atendendo assim a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de Consórcios Públicos e dá outras providências.

Para tanto o integra-se juntamente com o Projeto de Lei, o Protocolo de Intenções, segunda alteração, para análise da Casa de Leis.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar parecer referentes à questões relacionadas com a Educação, Cultura, Folclore e manutenção do patrimônio público histórico - cultural, bem como sobre as ações esportivas e de lazer que se desenvolvam no âmbito municipal.

 veredmei



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O referido Projeto de Lei ratifica a segunda alteração do protocolo de intenções do Consórcio CIDELPARNA, levando em consideração a importância deste Consórcio para cooperações intermunicipais, inclusive nas ações correspondentes a cultura, esporte e educação, bem como tomando a cláusula décima item V, que versa sobre fatores de incrementos aos correspondentes acima citados, como esforços na capacitação de professores, no desenvolvimento de políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, circulação da produção local cultural e regional, programas voltados a terceira idade, e desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior.

Entre outras questões o contrato trata de questões administrativas e de gestão do Consórcio, bem como as fontes orçamentárias para realizar este contrato de rateio.

Diante do exposto somos **FAVORÁVEIS** a presente matéria.

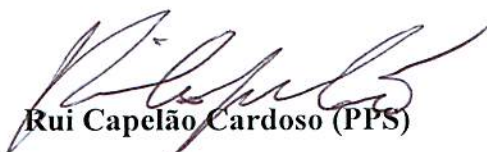
III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Paulo H. Porto Borges, Rui Capelão Cardoso e Walmir Severgnini

Palácio José Neves Formighieri, 18 de Dezembro de 2013.

Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Presidente


Rui Capelão Cardoso (PPS)
Secretário


Walmir Severgnini (PROS)
Membro